



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2020/2010**

**SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE MIGUEL ANTONIO REICHARDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área urbana, com 249,95m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros e noventa e cinco décimos quadrados), correspondente a parte da matrícula nº 15.406, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Miguel Antonio Reichardt, situado de frente para a rua Teodoro Baggio, lado ímpar, no bairro Alto, nesta cidade de Rio Negro PR, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características:

Com a área de 249,95m<sup>2</sup>, de forma geométrica triangular, situado a 47,80m da esquina da rua Teodoro Baggio lado ímpar no bairro Alto nesta cidade. Faz frente de 28,95m para a rua José Schelbauer Sobrinho. Divisa pelo alinhamento predial do lado ímpar da rua em um arco de curva circular na extensão de 33,00m com o lote remanescente B1-1 de Miguel Antonio Reichardt. Nos fundos, faz frente de 16,15m com a rua José Schelbauer Sobrinho.

**Art. 2º** - Da área total de **8.325,88m<sup>2</sup>**, constante da matrícula nº 15.406, restará um saldo remanescente, de propriedade de Miguel Antonio Reichardt, com as seguintes características:-  
LOTE B1-1 : Com a área de 8.075,88m<sup>2</sup>, situado de frente para a rua Teodoro Baggio lado ímpar a 44,30m do lado ímpar do eixo da rua José Schelbauer Sobrinho no bairro Alto nesta cidade, onde encontra-se o Marco PP0 que serviu de início para esta descrição: Marco PP0- 1- em azimute de 18º32' na extensão de 114,33m, divisa a rua Teodoro Baggio lado ímpar. Marco 1 – 2- em azimute de 124º51' na extensão de 88,92m, divisa com o imóvel de Mario Batista. Marco 2 – 3 – em azimute de 209º26' na extensão de 71,05m divisa pelo córrego acima e com terras de Marília Volpi Carcereri, Hugo Leonardo Carcereri e Valéria Cristina Carcereri. Marco 3 – 4 – em azimute de 204º52' na extensão de 14,42m divisa pelo córrego acima e com terras de Marília Volpi Carcereri, Hugo Leonardo Carcereri e Valéria Cristina Carcereri. Marco 4 – 5- segue em uma arco de curva circular com desenvolvimento para a esquerda na extensão de 33,00m confrontando com a rua José Schelbauer Sobrinho lado ímpar. Marco 5 – 6- em azimute de 278º01' na extensão de 1,50m divisa com o imóvel de Eber Carvalho dos Santos. Marco 6 – 7 – em azimute de 18º32' na extensão de 15,00m divisando com o lote B1-2 de Eber Carvalho dos Santos. Marco 7 – PP0- em azimute de 278º01' na extensão de 40,00m divisando com o lote B1-2 de Eber Carvalho dos Santos. Com a inscrição Municipal nº 01.12.108.0430.001-0.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Parágrafo único** - No lote B1-1, descrito no caput deste artigo existe uma Área de Preservação Permanente (APP) com 3.071,19m<sup>2</sup> (três mil setenta e um metros e dezenove decímetros quadrados).

**Art. 3º** - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R\$ 5.723,85 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Parágrafo único** - caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

**Art. 4º** - A área a que se refere a presente Lei, será destinada para a abertura do prolongamento da rua José Schelbauer Sobrinho.

**Art. 5º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 02 de junho de 2010.*

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração e Finanças***